



LEI Nº 1.292/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.848,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2001.2070	Manter Ativ. De Educação em Tempo Integral	
546	Transf. do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	102.736,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.434,00
339030.01	Material de Consumo	55.678,00
	Total	287.848,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou superavit financeiro das fontes de recursos 540, 543 e 550, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.200/24, de 28 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2025.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional